





# PREGÃO ELETRONICO ST-PE002/2023 ANEXO I ESPECIFICAÇÕES

	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI				RES MÉDIOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
1	ABACATE TAMANHO MEDIO OU GRANDE 1ª QUALIDADE TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLASTICOS FRESTADOS EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	160	R\$7,63	R\$1.220,80
2	ABACAXI IN NATURA, TIPO ESPÉCIE HAVAIANO	UNIDADE	160	R\$5,55	R\$888,00
3	ABOBORA TAMANHO MEDIO OU GRANDE COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME 1º QUALIDADE AVULSO 1.0 QUILOGRAMAS	KG	120	R\$5,87	R\$704,40
4	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO DE LEITE, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTE COM 800G	PACOTE	600	R\$17,61	R\$10.566,00
5	ACHOCOLATADO PRONTO INSTANTÂNEO, DE CAIXA 200 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	1200	R\$2,63	R\$3.156,00
6	AÇÚCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	4000	R\$5,17	R\$20.680,00
7	ALFACE AMERICANA 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS VELHAS DETERIORADAS OU AMASSADAS COM GRAMAGEM UNITARIA DE NO MINIMO 200 GRAMAS POR PE EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	180	R\$7,08	R\$1,274,40
ŝ	ALHO TIPO BRANCO EM CABECAS COMPACTO E FIRME ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO VAZADO ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	KĞ	ŠÕ	R\$30,70	R\$2.456,00
9	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	80	R\$13,20	R\$1.056,00
10	ARROZ PARBOILIZADO. GRUPO: PARBOILIZADO. SUBGRUPO: POLIDO. CLASSE: LONGO FINO. TIPO 1. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 9972/00 DECRETO Nº. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE - MÁXIMO DE 14% - ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº.10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE	KG	5000	R\$6,51	R\$32.550,00





POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.





11	AVEIA FLOCOS FINOS 100% NATURAL SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES LACRE DE SEGURANCA DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE	PACOTE	80	R\$12,94	R\$1.035,20
12	BANANA PRATA FRESCA INTEGRA E FIRME ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS TAMANHO MEDIO	KG	800	R\$6,53	R\$5.224,00
13	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS ETIQUETA DE PESAGEM BRANCA OU ROXA TAMANHO MEDIO INTEGRA E FRESCA		500	R\$5,70	R\$2.850,00
14	BATATA INGLESA LAVADA, LEGUME IN NATURA, TIPO ESPÉCIE LISA	KG	400	R\$9,09	R\$3.636,00
15	BETERRABA 1ª QUALIDADE FRESCA COMPACTA FIRME TAMANHO E	KG	120	R\$8,50	R\$1.020,00
16	COLORACAO UNIFORME EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS  BISCOITO DOCE TIPO MARIA - DE 1º QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO E SEM GORDURA TRANS E SEM AMONIA NA SUA COMPOSIÇÃO. EMBALADO EM PACOTES PLASTICOS TRANSPARENTES, PESO LÍQUIDO DE 400GR, LIVRE DE IMPUREZAS, COM PRAZO DE VALIDADE E INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.		800	R\$7,62	R\$6.096,00
17	BISCOITO SALGADO TIPO COMUM EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTES C/ 400G LIVRES DE IMPUREZAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE VALIDADE	PACOTE	800	R\$6,84	R\$5.472,00
					R\$99.884,80
	ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA				RES MÉDIOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
18	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, OS TÓXICOS HERMETICAMENTE VEDADOS EM EMBALAGEM DUPLA, PACOTE 400 G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÎNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PACOTE	2800	R\$7,45	R\$20.860,00
19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE. BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, AROMATIZADO SABOR LEITE. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTOS QUÍMICOS, AMIDO DE MILHO AROMA ARTIFICIAL DE LEITE. EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO	PACOTE	800	R\$9,00	R\$7.200,00
20	BOLO PRONTO COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO,AÇÚCAR, MARGARINA, COM 500GR	UNIDADE	800	R\$14,77	R\$11.816,00
24	CAFE TORRADO E MOIDO 1º QUALIDADE SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC EMBALAGEM	PACOTE	2000	R\$10,40	R\$20.800,00
21					
22	A VACUO DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE  CALDO DE CARNE C/ 24 UND COM 57G	CAIXA	30	R\$20,02	R\$600,60
	A VACUO DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE				
22	A VACUO DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE  CALDO DE CARNE C/ 24 UND COM 57G  CALDO DE GALINHA C/ 24 UND COM 5/G  CARNE BOVINA COSTELA PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99 EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO	CAIXA	30	R\$20,02	R\$600,60
22 23	A VACUO DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE  CALDO DE CARNE C/ 24 UND COM 57G  CALDO DE GALINHA C/ 24 UND COM 5/G  CARNE BOVINA COSTELA PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL /	CAIXA	30	R\$20,02 R\$20,39	R\$600,60 R\$611,70
22 23 24	A VACUO DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE  CALDO DE CARNE C/ 24 UND COM 57G  CALDO DE GALINHA C/ 24 UND COM 5/G  CARNE BOVINA COSTELA PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99 EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE IDENTIFICACAO DO PRODUTO  CARNE BOVINA COXAO DURO 1º QUALIDADE SEM ADICAO DE SAL SEM	CAIXA CAIXA KG	30 30 400	R\$20,02 R\$20,39 R\$30,76	R\$600,60 R\$611,70 R\$12.304,00











					_
	EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE A VÁCUO CONTENDO 1000G DO PRODUTO, INVIOLADO E ÍNTEGRO. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COI ORAÇÃO VERMEI HO-FSCURA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPROPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. PRODUTO COM REGISTRO DO				
28	SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA (SIF) OU EQUIVALENTE ESTADUAL (SIE). CEBOLA BRANCA FRESCA INTEGRA E FIRME ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	KG	260	R\$9,49	R\$2.467,40
29	CENOURA SEM FOLHAS TAMANHO MEDIO 1º QUALIDADE SEM RUPTURAS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS ETIQUETA DE PESAGEM		260	R\$8,87	R\$2.306,20
30	CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO NUTRICIONAL, COMPONENTES BASE DE ARROZ; EMALAGEM C/ 230G.		80	R\$9,15	R\$732,00
31	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE COENTRO E CEBOLINHA PROPORCOES IGUAIS COR VERDE ESCURO ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO LACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS ETIQUETA DE PESAGEM		600	R\$2,47	R\$1.482,00
32	COLORAU ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO EM PO SEM ADICAO DE SAL COR E AROMA CARACTERISTICOS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	PACOTE	120	R\$1,55	R\$186,00
33	CREME DE LEITE. CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, EM LATA OU CAIXA UHT, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	400	R\$3,72	R\$1.488,00
34	ERVILHA EM CONSERVA TIPO DE EMBALAGEM LATA, LATA COM 200G	LATA	160	R\$3,64	R\$582,40
35	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA. TIPO 01, CLASSE BRANCA, GRUPO SECA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		300	R\$9,54	R\$2.862,00
36	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1000G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO LACRADO DE 30 KG. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO EMPACOTADOR CONTIDOS NA EMBALAGEM. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTANCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES.	KG	200	R\$7,67	R\$1.534,00
37	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	200	R\$7,87	R\$1.574,00
38	FÉCULA DE MANDIOCA, MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, SAL E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, NÃO FURADAS, NÃO ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PACOTE	400	R\$7,04	R\$2.816,00
39	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM DE 01 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS COM 10 KG. A	KG	400	R\$9,22	R\$3.688,00









7	ODELL	0
2	189	3
	8	0
- 1	A RUSS?	59

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
40	FEIJAO DE CORDA TIPO 1 EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE	KĞ	1100	R\$9,00	R\$9.900,00
41	FEIJAO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA	KG	400	R\$9,33	R\$3.732,00
42	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 G, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PACOTE	3000	R\$3,45	R\$10.350,00
43	FRANGO – FILÉ DE PEITO, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES EMBALADO EM PACOTES ATÓXICOS, TRANSPARENTES E RESISTENTES.		200	R\$16,93	R\$3.386,00
44	FRANGO INTEIRO COM MIUDOS CONGELADO EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO	KG	800	R\$14,99	R\$11.992,00
45	GOIABA 1º QUALIDADE VERMELHA TAMANHO MEDIO INTEGRA GRAU DE MATURACAO MEDIO EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS		160	R\$7,11	R\$1.137,60
46	LARANJA FRESCA SELECIONADA INTEGRA E FIRME PRIMEIRA QUALIDADE ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO		200	R\$6,13	R\$1.226,00
47	LEITE DE COCO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO RESOLUCAO RDC 83/2000 - ANVISA		60	R\$6,70	R\$402,00
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 200G DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1000	R\$10,67	R\$10.670,00
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL. ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 12 VITAMINAS  A, C, B2, B5, B6, B12, D, E, H, PP, B9, CINZAS, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO E MANGANÊS E SAIS MINERAIS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO SIE, OU SIF, VALIDADE DE 08(OITO) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INTERNA: SACHÊ LAMINADO COM 1KG.	KG	600	R\$31,37	R\$18.822,00
50	LEITE EM PÓ NAN 1 LATA COM 400G	LATA	120	R\$65,71	R\$7.885,20
51	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LATA COM 400G	LATA	120	R\$55,13	R\$6.615,60
52	LEITE LONGA VIDA LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGT TEMPERATURA), EMBALAGEM EM CAIXA TETRA BRINK DE 1 LITRO	LITRO	800	R\$10,21	R\$8.168,00
53	LINGUIÇA CALABRESA PACOTE COM 2,5 KG	UNIDADE	260	R\$79,18	R\$20.586,80
54	MAÇÃ IN NATURA, TIPO NACIONAL, ESPÉCIE FUGI	KG	260	R\$7,68	R\$1.996,80
55	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE FINO, COR AMARELO CLARO, SEM COLESTEROL, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE	PACOTE	3600	R\$8,28	R\$29.808,00











	MÁXIMA DE 13%, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS	Т	-		
	TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO				
	CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS I ACRADOS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E				
	PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
56	MACAXEIRA 1ª QUALIDADE SEM AMASSADOS SEM RACHADURAS SEM PARTES ESCURAS COM PELE INTEGRA EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	120	R\$7,86	R\$943,20
57	MAIONESE TRADICIONAL COM LACRE DE SEGURANCA DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO	UNIDADE	200	R\$8,47	R\$1.694,00
58	MAMAO FORMOSA CASCA FINA LISA INTEGRO E FIRME SEM MANCHAS OU PERFURACOES GRAU DE MATURACAO ADEQUADO		260	R\$4,50	R\$1.170,00
59	MANGA FRESCA 1º QUALIDADE INTEGRA TAMANHO MEDIO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO	KG	260	R\$4,40	R\$1.144,00
60	MARACUJA 1º QUALIDADE FRUTO DE TAMANHO MEDIO CARACTERISTICAS INTEGRAS FRESCO LIMPO COLORACAO UNIFORME	KG	160	R\$12,11	R\$1.937,60
61	MARGARINA VEGETAL 500.0 GRAMAS COM SAL MINIMO 65% DE LIPIDIOS E ISENTA DE GORDURA TRANS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	400	R\$9,49	R\$3.796,00
62	MASSA PARA MINGAU SABOR MULTICEREAIS, COM VITAMINAS E MINERAIS, PRINCIPAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, CÁLCIO, VITAMINA C, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, B1, A, B6, D. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PATIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM POLIESTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO CONTENDO 600G.	PACOTE	120	R\$15,68	R\$1.881,60
63	MELANCIA 1º QUALIDADE GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS SUJIDADES ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS ETIQUETA DE PESAGEM	KG	200	R\$5,07	R\$1.014,00
64	MELÃO IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	KG	200	R\$4,12	R\$824,00
65	MEXERICA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM		160	R\$7,33	R\$1.172,80
66	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO COZIDO EMBALAGEM SACHE DE 200G		160	R\$3,20	R\$512,00
67	MILHO PARA PIPOCA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE	500	R\$4,98	R\$2.490,00
68	MINGAU DE AVEIA E BANANA. MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE AVEIA SABOR BANANA. MISTURA HETEROGÊNEA, DE COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELADA E ODOR CARACTERÍSTICO. INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, FARINHA DE ARROZ PRÉ-GELATINIZADA, LEITE E SORO DE LEITE EM PÓ, AVEIA EM FLOCOS, AMIDO DE MILHO, MALTODEXTRINA, GORDURA DE PALMA E AROMA ARTIFICIAL DE BANANA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PACOTE	120	R\$27,86	R\$3.343,20
69	MINGAU TRÊS CEREAIS MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU. CONSTITUÍDA DE FARINHA DE MILHO, ARROZ E AVEIA, SENDO A FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, PREMIX DE VITAMINAS A E D, CALCIO E FERRO. PACOTE COM 300 GRAMAS	PACOTE	120	R\$32,86	R\$3,943,20
70	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS PREPARO INSTANTANEO TIPO FARINHA LACTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO LEITE EM PO INTEGRAL ACUCAR LATA COM 400G.	PACOTE	120	R\$29,30	R\$3.516,00











72	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, CLARO, RICO EM ÔMEGA 03, ÔMEGA 06 E VITAMINA E, ZERO DE GORDURA TRANS E LIVRE DE COLESTEROL. EMBALADO EM GARRAFA PET, NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	1400	R\$10,73	R\$15.022,00
73	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES	BANDEJA	600	R\$16,39	R\$9.834,00
74	PAO FRANCES DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM PLASTICA ADEQUADA FECHADA A VACUO UNIDADE 50.0 L GRAMAS		6000	R\$0,49	R\$2.940,00
75	PAO MASSA FINA TIPO HAMBURGUER OU HOT DOG COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO AGUA SAL E FERMENTO QUÍMICO FACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICOS		600	R\$6,90	R\$4.140,00
76	PEIXE FILE DE TILAPIA SEM ESPINHA ISENTO DE EVIDENCIA DE DECOMPOSICAO CONGELADO COM 180G ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELAO LACRADAS COM APROXIMADAMENTE 05 QUILOGRAMAS		150	R\$37,90	R\$5.685,00
77	PIMENTA DE CHEIRO, TIPO LEGUME IN NATURA	KG	60	R\$14,64	R\$878,40
78	PIMENTAO VERDE 1ª QUALIDADE INTEGROS FRESCOS SEM RUPTURAS ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO		100	R\$8,43	R\$843,00
79	POLPA DE FRUTA. SABORES VARIADOS, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	KG	800	R\$16,24	R\$12.992,00
80	PRESUNTO PERU EMBALADA A VACUO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO PECA INTEIRA	KG	160	R\$31,81	R\$5.089,60
81	QUEIJO COALHO - DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DE 1KG		120	R\$29,80	R\$3.576,00
82	QUEIJO MUSSARELA PECA INTEIRA ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ETIQUETADO A VACUO EMBALAGEM CONTENDO LOTE PESO IDENTIFICACAO DO PRODUTO	KG 160		R\$35,79	R\$5.726,40
83	REFRIGERANTE Á BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ 2 LITROS	UNIDADE	300	R\$9,80	R\$2.940.00
84	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA 2 LITROS	UNIDADE	300	R\$9,17	R\$2.751,00
85	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA 2 LITROS	UNIDADE	300	R\$9,99	R\$2.997,00
86	REPOLHO VERDE 1º QUALIDADE SEM FOLHAS VELHAS DETERIORADAS OU AMASSADAS GRAMAGEM UNITARIA POR PE DE NO MINIMO 1 KG	KG	60	R\$7,20	R\$432,00
87	SAL REFINADO. IODADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1.000 G, INVIOLADA, NÃO FURADA, LÍVRE DE INSETOS, UMIDADE, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	кв	1200	R\$0,93	R\$1.116,00
88	SALSICHA CONGELADA, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM EMBALAGEM DE 01KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES	KG	160	R\$16,30	R\$2.608,00
89	SARDINHA, AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDA, IMERSA EM ÓLEO, COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO, INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA	LATA	2400	R\$5.25	R\$12.600.00











	UNIDADE REQUISITANTE.				
90	SUCO CONCENTRADO, DE FRUTAS, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, EM GARRAFAS DE 500 ML, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENIIAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	400	R\$5,15	R\$2.060,00
91	TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE C/ 200G;	POTE	100	R\$6,32	R\$632,00
92	TOMATE 1º QUALIDADE TAMANHO MEDIO APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS ETIQUETA DE PESAGEM INTEGROS	KG	200	R\$10,77	R\$2.154,00
93	UVA ROXA 1ª QUALIDADE SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	120	R\$11,77	R\$1.412,40
94	VINAGRE, COM ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML.	UNIDADE	120	R\$2,95	R\$354,00
					R\$417.774,70
VALOR GLOBAL					R\$517.659,50

- Os produtos devem ser recebidos os mais frescos e naturais possíveis, com consistência adequada ao alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isentos de enfermidades, além de serem acondicionados em local adequado para preservar os nutrientes e características dos produtos e a segurança sanitária, evitando possível contaminação dos produtos por bactérias, os produtos industrializados devem ser mantidos em local fresco, iluminado e ventilado, além dos cuidados com a data de validade, com os produtos amassados e demais avarias.
- Os produtos estarão sujeitos à aceitação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produtos(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;
- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto fornecido;
- Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os produtos deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, quantidade, condições de conservação;
- O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

www.novarussas.ce.gov.br

- O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.









# PREGÃO ELETRONICO ST-PE002/2023 ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
Total	R\$:					

Prazo de Entrega dos produtos: 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.













# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

# **DECLARAÇÃO**

# (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal DE NOVA RUSSAS CE/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal DE NOVA RUSSAS CE/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.













## ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № \_\_\_\_\_\_
PREGÃO ELETRÔNICO № ST-PE002/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o <b>Município DE NOVA RUSSAS CI</b> interno, inscrito no CNPJ Nº 14.581.113/0001 32, com sede n RUSSAS-CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência S	a R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, NOVA
respectivo Secretário (a), Sr(a).	, doravante denominado, considerando
o julgamento da licitação na modalidade de <b>PREGÃO ELETR</b> registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme n	
registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas ano elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrume ata de registro de preços, em conformidade com as disposições	ento convocatório e as constantes desta

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de licitação nº \_\_\_\_\_\_ na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № ST-PE002/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL №. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO QUE COUBER, DECRETO MUNICIPAL № 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, da Lei № 8.666/93 e suas alterações, e da Lei № 10.520/02.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE002/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

**3.1.**A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

# CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

**4.1**. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no seu aspecto operacional.

#### CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- **5.1.** Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços POR ITENS.
- **5.2.** Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.











#### CLÁUSULA SEXTA -DO PRAZO, CONDIÇOES DE ENTREGA E LOCAL

- **6.1.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- **6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- **6.2.1.** A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- **6.2.2.** O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:
- a) No Depósito da Secretaria do Trabalho e Assistência Social ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.
- **6.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- **6.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 6.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- **6.2.6.** Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal DE NOVA RUSSAS CE-CE Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com endereço na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro CEP: 62.200-000 NOVA RUSSAS, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01.
- 6.2.6.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- **6.2.7.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- **6.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a











responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- **7.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- **7.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- **7.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- **7.2.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido **I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

# I = (Tx / 100)365

Tx = IPCA (IBGE)

**N** = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento **VP** = Valor da Parcela em atraso

**7.2.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

www.novarussas.ce.gov.br











- **7.2.4.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- **7.2.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.
- **7.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- **7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **7.4.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **7.4.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- **7.4.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município DE NOVA RUSSAS CE/CE.
- **7.4.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.4.5.** Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

#### CLÁUSULA OITAVA = DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- 8.2. Entregar os produtos solicitados em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da Secretaria ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:











- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.
- **8.3.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;
- **8.4.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.5.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;
- **8.6.** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- **8.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **8.8.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- **8.9.** No ato da entrega manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- **8.10.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- **8.11.** O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.











**8.12.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

#### 9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- **9.4.** Permitir ao pessoal da contratada cesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.
- **9.5.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

# CLÁUSULA DECIMA -DA ALTERAÇÃO DA ATA

**10.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

# CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

#### 11.1.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

#### 11.1.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.









- **11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **11.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- **11.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.
- **11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- **11.7.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

# CLÁSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da convocação, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município DE NOVA RUSSAS CE/CE será descredenciado no Cadastro do Município DE NOVA RUSSAS CE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- **12.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;
- **12.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
- **12.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

#### 12.2.1. Advertência;











- 12.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- **12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **12.3.1**. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **12.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 12.4.1. Descumprir as condições contratuais;
- **12.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **12.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- **12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **12.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município DE NOVA RUSSAS CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura DE NOVA RUSSAS CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **12.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.











# CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **15.1.1.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- **15.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.
- 15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- **15.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **15.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **15.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DO FORO

16.1. O foro da Comarca do Município DE NOVA RUSSAS-Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

NOVA	RUSSAS-CE.	de	de

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS CE/CE SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL <<<ORDENADOR DE DESPESA>>> CONTRATANTE <<RAZÃO SOCIAL>>>
<<CNPJ Nº.>>>
<<REPRESENTANTE>>>
<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA













# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

## ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

# ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:

## **ORGÃOS PARTICIPANTES:**

2. AUSENTES.

SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:



www.novarussas.ce.gov.br











# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

# ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ №
ENDEREÇO:
TELEFONE:
REPRESENTANTE:
RG №
CPF №
E-MAIL:







#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº





Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\_\_\_\_\_\_,** celebrada entre o Município DE NOVA RUSSAS CE/CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Razão Social: CNPJ Nº

Item	Especificação	Unidade.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total













# ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

		PF	REÂMBULO		111	
Nº 000, ato Secretár lado, a telefone	CÍPIO DE NOVA RUSSAS , com serves da SECRETARIA io(a), Sr(a) empresa, inscrita :, por seu represe denominada CONTRA	de na R. Pe. DE, do, do, do, resentante le	Fco. Rosa, 1388	, Centro, No o represen ninado(a) ( ica de d	OVA RUSSAS-( ntado pelo(a) CONTRATAN ireito privad , e-mail: _, CPF Nº	respectivo(a) respectivo(a) re, e de outro o, sediada à
as cláus	ılas e condições a seguir (	estabelecidas	S:			
	LA PRIMEIRA - DO FUN				116-01	
CLÁUSU 2.1. Con	1.1. Processo Administrativo de Licitação Nº, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE002/2023, Ata de Registro de Preços Nº, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02.  CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. Constitui objeto deste contrato, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor G	lobal R\$					
			4444	11100		
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO  3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$(						
proporç expedid despesa observa 3.2. A ( mesmo cláusula 3.2.1. 0	ão da entrega dos ben as, de conformidade con acompanhadas das Cert das a condições da propo CONTRATANTE efetuará pelo setor responsável en observadas as disposições pagamento será efetuad neste subitem, observadas	s, segundo mas notas idões Negatiosta de preços o pagament após o enca es editalícias o em até 30	as autorizaçõe fiscais/faturas vas de Débitos l s adjudicada. to após entrega minhamento d s. (trinta) dias apo	s de forne devidamer Fiscais e Tr a do produ a documen ós o encam	ecimento/orde nte atestadas rabalhistas, too uto, conforme itação tratada iinhamento da	ens de compra pelo gestor da das atualizadas, verificação do no caput desta documentação
3.3. Por (duas) Municíp 3.4. Too	orasião da entrega do processião da entrega do processião da entrega do processión DE NOVA RUSSAS CE/clas as informações necessivaria do Trabalho e Assistic	fiscal. A fat CE – órgão co sárias à emis	tura e nota fis ontratante.	cal deverã	o ser emitida	s em nome do









CLÁUSULA QUARTA	- DA VIGÊNCIA				
<b>4.1.</b> O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de su assinatura e vigorará até de					
CLAUSULA QUINTA	DA ORIGEM DOS RECURSOS				
	ste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretari Dotação Orçamentária Elemento de Despes				

# CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **6.1**. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.
- **6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:
- **6.2.1.** Assinar e devolver a ordem de compra ao Município DE NOVA RUSSAS/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- **6.2.2.** Entregar os produtos/serviços licitados no prazo indicado no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de compra/serviços, nos locais determinados pela Secretaria de \_\_\_\_\_\_\_, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93:
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município DE NOVA RUSSAS CE/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- **6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- **6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- **6.3.1**. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.
- **6.3.2.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:











- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- **b)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, inciso 8°, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- **7.2.** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- **8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- **8.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município DE NOVA RUSSAS CE/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal DE NOVA RUSSAS CE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

www.novarussas.ce.gov.br

a) advertência;













- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- **8.2**. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **8.2.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **8.2.2**. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 8.3.1. Descumprir as condições contratuais;
- **8.3.2**. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **8.3.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- **8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município DE NOVA RUSSAS CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura DE NOVA RUSSAS CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

# CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- **9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei  $N^{\circ}$ . 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.
- **10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.











10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo d	as
partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei №. 8.666/93.	

- **10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- **10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
  10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a).

Portaria Nº \_\_\_\_\_\_, especialmente designado pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

**10.9.1.** O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca DE NOVA RUSSAS CE/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no  $\S 2^{\circ}$  do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

NOVA RUSSAS-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS CE/CE SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ <<<ORDENADOR DE DESPESA>>> CONTRATANTE <<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS		
1	CPF №	
2.	CPF Nº	



